

# 3ª reunião do GTA RH Paraná

Brasília, 30/06/21



# Contexto

#AÁguaÉUmaSó



RESOLUÇÃO ANA Nº 77 DE 1º DE JUNHO DE 2021  
Documento nº 02500.025217/2021-50

Declara situação crítica de escassez quantitativa  
dos recursos hídricos na Região Hidrográfica do  
Paraná.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso IV, do Anexo I da Resolução nº 76, de 25 de setembro de 2019, publicada no DOU de 14 de outubro de 2019, que aprovou o Regimento Interno da ANA, considerando o disposto no art. 12, inciso II, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com base nos elementos constantes do Processo nº 02501.001948/2021-08, resolve, *ad referendum* da DIRETORIA COLEGIADA e considerando:

O disposto no inciso IV do Art. 1º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que define que a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas;

O disposto no inciso III do Art. 1º da Lei nº 9.433, de 1997, que define que, em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais;

O objetivo expresso no inciso III do Art. 2º da Lei nº 9.433, de 1997, de prevenção e defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais;

A competência da ANA disposta no inciso X do Art. 4º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, alterada pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e pelo Decreto nº 10.639, de 1º de março de 2021, de planejar e promover ações destinadas a prevenir ou minimizar os efeitos de secas e inundações, no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, em articulação com o órgão central do Sistema Nacional de Defesa Civil, em apoio aos Estados e Municípios;

A competência da ANA disposta no inciso XXIII do Art. 4º da Lei nº 9.984, de 2000, alterada pela Lei nº 14.026, de 2020, e pelo Decreto nº 10.639, de 2021, de declarar a situação crítica de escassez quantitativa ou qualitativa de recursos hídricos nos corpos hídricos que impacte o atendimento aos usos múltiplos localizados em rios de domínio da União, por prazo determinado, com base em estudos e dados de monitoramento;

A competência da ANA disposta no inciso XXIV do Art. 4º da Lei nº 9.984, de 2000, alterada pela Lei nº 14.026, de 2020, e pelo Decreto nº 10.639, de 2021, de estabelecer e fiscalizar o cumprimento de regras de uso de água, a fim de assegurar os usos múltiplos durante a vigência da declaração de situação crítica de escassez de recursos hídricos;

A Nota Conjunta do Sistema Nacional de Meteorologia – SNM, assinada pelo Instituto Nacional de Meteorologia – INMET, Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE e Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM, de 27 de maio

## Resolução ANA n. 77 – 01 de junho de 2021

Declarou situação crítica de escassez quantitativa dos recursos hídricos na Região Hidrográfica do Paraná, até 30 de novembro de 2021

- A ANA estabelecerá **Grupo Técnico de Assessoramento da Situação da Região Hidrográfica do Paraná (GTA-RH Paraná)**, com a participação dos **órgãos gestores dos recursos hídricos dos Estados abrangidos**.
- O Grupo referido no caput terá **caráter de assessoramento e consulta** às ações de gestão dos recursos hídricos adotadas pelos entes responsáveis, no âmbito de suas respectivas competências legais.
- Poderão ser **convidadas outras entidades e partes interessadas** atuantes na **Região Hidrográfica**

# Contexto

#AÁguaÉUmaSó

## GTA – RH Paraná



PORTARIA ANA Nº 377, DE 2 DE JUNHO DE 2021.  
Documento nº 02500.025504/2021-60

Estabelece o Grupo de Técnico de Assessoramento da Situação da Região Hidrográfica do Paraná, e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso III, do Anexo I da Resolução nº 76, de 25 de setembro de 2019, que aprovou o Regimento Interno da ANA, publicado no DOU de 14 de outubro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Resolução nº 77, de 18 de junho de 2021, da ANA, resolve:

Art. 1º Estabelecer o Grupo Técnico de Assessoramento da Situação da Região Hidrográfica do Paraná – GTA-RH Paraná, no âmbito da Resolução ANA nº 77/2021, de 18 de junho de 2021, que declara situação crítica de escassez quantitativa dos recursos hídricos na Região Hidrográfica do Paraná até 30 de novembro de 2021, composto por:

I – Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico;  
II – Instituto Água e Terra do Estado do Paraná;

III – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de São Paulo ou Departamento de Água e Energia Elétrica do Estado de São Paulo;

IV – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais ou Instituto Mineiro de Gestão das Águas;

V – Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul; e

VI – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás.

Parágrafo único. Poderão ser convidadas a participar, também, outras entidades e partes interessadas atuantes nesta Região Hidrográfica.

Art. 2º O GTA-RH Paraná, com caráter de assessoramento e consulta, no âmbito Resolução ANA nº 77/2021, tem o objetivo de:

I – acompanhar a situação hidrometeorológica da Região Hidrográfica do Paraná;

II – apoiar a identificação de impactos sobre os usos da água na Região Hidrográfica do Paraná, correntes ou potenciais;

III – propor e discutir medidas transitórias de prevenção e mitigação de impactos sobre os usos da água, incluindo condições temporárias para a operação de reservatórios;

## Portaria ANA n. 377 - 2 de junho de 2021

Estabeleceu o Grupo Técnico de Assessoramento da Situação da Região Hidrográfica do Paraná – **GTA-RH Paraná**, com caráter de **assessoramento e consulta**, visando acompanhar a situação, apoiar a identificação de impactos sobre os usos da água, propor e discutir medidas transitórias visando mitigar esses impactos e **acompanhar a implementação** dessas medidas.

**Membros: ANA e órgãos gestores de recursos hídricos de SP, MG, GO, PR e MS**

**Reuniões: 28/05 (antes da criação) e 07/06, 17/06 e 30/06**

# Contexto

#AÁguaÉUmaSó

## Paraná

- Titular: Jose Luiz Scroccaro - Diretor de saneamento ambiental e recursos hídricos - IAT
- Suplente: João Lech Samek - IAT

## Minas Gerais

- Titular: Marilia Carvalho de Melo – Secretária de Estado SEMAD-MG
- Suplente: Marcelo da Fonseca – Diretor Geral IGAM

## São Paulo

- Titular: Luiz Ricardo Santoro – Secretário Executivo SIMA
- Suplente: Wanderley de Abreu Soares Junior – Chefe de Gabinete DAEE

# Contexto

#AÁguaÉUmaSó

## Goiás

- Titular: José Bento da Rocha - Subsecretário de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos – SEMAD
- Suplente: Marco José Melo Neves - Superintendente de Recursos Hídricos e Saneamento - SEMAD

## Mato Grosso do Sul

- Titular: Leonardo Sampaio Costa – Gerente de Recursos Hídricos - IMASUL
- Suplente: Elisabeth Arndt - IMASUL

# Contexto

#AÁguaÉUmaSó

## Jupiá e Porto Primavera

### Ofício n. 99/2021/AA-CD/ANA – 07 de junho de 2021



OFÍCIO N° 99/2021/AA-CD/ANA  
Documento nº 02500.025976/2021-12

Brasília, 7 de junho de 2021

Ao Senhor  
Luiz Carlos Ciocchi  
Diretor Geral  
Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS  
Rua Júlio do Carmo, 251 – Cidade Nova  
20211-160 – Rio de Janeiro – RJ

Assunto: Redução da defluência mínima das UHEs Jupiá e Porto Primavera.  
Referência: 02501.001554/2021-41

Senhor Diretor Geral,

Em referência à Carta CTA-ONS DGL 0987/2021, de 21 de maio de 2021, que solicita o apoio desta Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico para viabilizar a flexibilização das defluências mínimas das UHEs Jupiá e Porto Primavera para 2.300 m<sup>3</sup>/s e 2.700 m<sup>3</sup>/s, respectivamente, a partir de julho de 2021, a ANA reafirma não haver objeção para a redução das defluências nos patamares pleiteados, conforme já manifestado no Ofício nº 4/2021/AA-VS/ANA, de 23 de fevereiro de 2021, anexo.

A ANA entende que a viabilização da flexibilização das defluências mínimas das UHEs Jupiá e Porto Primavera é estratégica para o planejamento e operação futura dos reservatórios instalados na bacia do rio Paraná ao longo deste período seco, em que, de acordo com esse Operador, as vazões naturais previstas estariam em patamares inferiores a 2.700 m<sup>3</sup>/s.

A manifestação desta Agência de não objeção e de reconhecimento da necessidade de flexibilização das defluências mínimas das UHEs Jupiá e Porto Primavera para 2.300 m<sup>3</sup>/s e 2.700 m<sup>3</sup>/s ocorre no âmbito da declaração de escassez hídrica quantitativa da Região Hidrográfica do Paraná, conforme Resolução ANA nº 77, de 13 de junho de 2021 (anexo).

A situação desfavorável em curso foi corroborada pela Nota Conjunta emitida pelo Sistema Nacional de Meteorologia – SNM em 27 de maio de 2021 (anexa), com Alerta de Emergência Hídrica associado à escassez de precipitação para a região hidrográfica da bacia do rio Paraná, para o período de junho a setembro de 2021. A emissão desse Alerta teve por base os estudos de acompanhamento meteorológico do setor elétrico brasileiro realizados pelo SNM, que apontam que as perspectivas climáticas para o biênio 2021/2022 indicam que a maior parte

- Reafirmou não haver objeção da ANA para a redução das defluências das UHEs Jupiá e Porto Primavera para 2.300 m<sup>3</sup>/s e 2.700 m<sup>3</sup>/s, respectivamente, a partir de julho de 2021
- Ressaltou a necessidade de que a redução das vazões seja implementada de forma gradual, possibilitando que eventuais impactos não identificados sobre os usos da água outorgados pela ANA sejam prontamente avaliados
- Informou que a manifestação não dispensa nem substitui a obtenção pelos concessionários de autorizações, certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, inclusive ambiental, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal

# Pauta

#AÁguaÉUmaSó

## 1) Informe sobre a redução das defluências das UHEs Jupiá e Porto Primavera

- **IBAMA** - Retificações das licenças de operação nº 1.251/2014 da Usina Hidrelétrica Jupiá e nº 121/2020 da Usina Hidrelétrica Porto Primavera
- **MME** - Portaria nº 524, de 11 de junho de 2021, que determina início dos testes de redução das vazões defluentes das UHEs Porto Primavera e Jupiá
- **CESP e a Rio Paraná Energia S.A.** - Resultados do monitoramento dos impactos a jusante das UHEs Porto Primavera e Jupiá, decorrentes da redução das vazões
- **ONS** - Operação futura das referidas usinas até dezembro de 2021

## 2) Resolução ANA n. 84 – 18 de junho de 2011 – Operação Excepcional da UHE Ilha Solteira

#AÁguaÉUmaSó

Obrigado!

até a próxima.